

MANUAL DAS ELEIÇÕES 2019



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes



NESTE MANUAL ESTÃO TODOS OS PROCEDIMENTOS
INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES
EM NOVEMBRO DE 2019.

Elaboração do Documento

Rosângela Wolff de Quadros Moro
Procuradora Jurídica da Federação
Nacional das Apaes

MANUAL DAS ELEIÇÕES 2019
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

EXPEDIENTE

Federação Nacional das Apaes
SDS – Ed. Venâncio IV – Cobertura – CEP – 70.393-900 -
Brasília – DF
Fone: (61) 3224-9922/ FAX: (61) 3223-8072
fenapaes@apaebrazil.org.br / www.apaebrazil.org.br
Diagramação: Storica Média Consultoria e Comunicação
Digital LTDA
Revisão: Diego Lima
Tiragem: 2.500
É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde
que citada a fonte.
A Federação Nacional das Apaes é filiada a *Inclusion*
International.

Gestão: 2018 – 2020

Diretoria Executiva

Presidente

José Turozi (PR)

Vice – Presidente

Emanoel O' de Almeida Filho (PA)

1º Diretor Secretário

Sérgio Prodócimo (SP)

2º Diretor Secretário

Maria de Fátima Dalmédico de Godoy (SP)

1º Diretor Financeiro

Nilson Alves Ferreira (TO)

2º Diretor Financeiro

Delton Pedroso Bastos (RJ)

Diretor Social

William Ferreira de Lima (RN)

Diretora para Assuntos Internacionais

Rosane Teresinha Jahnke (SC)

Diretor de Patrimônio

José Maria Belo (ES)

Autodefensores

Titulares

Francisco Matos Além Felipe dos Santos (PE)

Nathália Silva de Melo (PA)

Suplentes

Ezequiel Simas de Carvalho (RJ)

Tâmara Tamires Soares Silva (RN)

Conselho Fiscal

Titulares

Edson Júnior (GO)

Eduardo da Silva Medonça (MG)

Luiz Alberto Maioli (RS)

Suplentes

Derval Freire Evangelista (BA)

Emerson Carvalho de Oliveira (MS)

Conselho Consultivo

Aracy Maria da Silva Lêdo (RS)

Eduardo Luiz Barros Barbosa (MG)

Elpídio Araujo Neris (DF)

Flávio José Arns (PR)

Luiz Alberto Silva (SC)

Antônio Santos Clemente Filho (SP) - *In Memoriam*

Antônio Semas Figueiredo (PE) - *In Memoriam*

José Candido Alves Borba (RJ) - *In Memoriam*

Justino Alves Pereira - (PR) - *In Memoriam*

Nelson de Carvalho Seixas - (SP) - *In Memoriam*

Conselho de Administração

Federação das Apaes do Estado de Alagoas

Alesson Loureiro Cavalcante

Federação das Apaes do Estado do Amazonas

Maria do Perpetuo Socorro Castro Gil

Federações das Apaes do Estado da Bahia

Narciso José Batista

Federação das Apaes do Estado do Ceará

Francisco Leitão Moura

Apae do Distrito Federal

Diva da Silva Marinho

Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo

Vanderson Roberto Pedruzzi Gaburo

Federação das Apaes do Estado de Goiás

Carmem Marize Limas

Federação das Apaes do Estado do Maranhão

Enilson do Nascimento Santos

Federação das Apaes do Estado do Mato Grosso

Doracy Gomes Nonato

Federação das Apaes do Estado do Mato Grosso do Sul

Ottão Pereira de Almeida

Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais

Jarbas Feldner de Barros

Federação das Apaes do Estado do Pará

Nedy Pedroso de Sousa

Federação das Apaes do Estado da Paraíba

Gilvan José Campelo dos Santos

Federação das Apaes do Estado do Paraná

Fernando Meneguetti

Federação das Apaes do Estado do Pernambuco

Amélia Maria Borges da Silva

Federação das Apaes do Estado do Piauí

Keyla Linez Vasconcelos Santana

Federação das Apaes do Estado do Rio de Janeiro

Maria Aparecida Moreira do Nascimento

Federação das Apaes do Estado do Rio Grande do Norte

Maria Alzira Corrêa da Silva

Federação das Apaes do Estado do Rio Grande do Sul

Afonso Tochetto

Federação das Apaes do Estado de Rondônia

Ilda da Conceição Salvático

Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina

Lorena Starke Schmidt

Federação das Apaes do Estado de São Paulo

Cristiany de Castro

Federação das Apaes do Estado de Sergipe

Carlos Mariz Moura de Melo

Federação das Apaes do Estado de Tocantins

Marciane Machado Silva

Estados sem Federação

Apae de Rio Branco – AC

Cecília Maria Garcia Lima Souza

Apae de Macapa - AP

Abel da Silva Mendes

Apae de Boa Vista – RR

Bruno Perez de Sales

Equipe Técnica Fenapaes

Procuradoria Jurídica

Rosangela Maria Wolff de Quadros Moro

procuradoria@apaebrazil.org.br

Auxiliar Jurídico

Dayara Evangelista

juridico2.procuradoria@apaebrazil.org.br

Estagiário Jurídico

José Marcos Cardoso do Carmo

estagiario1.procuradoria@apaebrazil.org.br

Estagiária Jurídico

Ingrid Wengrzynski Camargo

Secretária Executiva

Cristiane Araci Andersen

sec.executiva@apaebrazil.org.br

Comunicação Institucional

Diego Lima
comunicacao@apaebrazil.org.br

Assessoria de Comunicação

Jornalista
Jorge Luiz de Vasconcellos
assessoriadecomunicacao@apaebrazil.org.br

Setor de Informática

MSWI Soluções Web Inteligente

Auxiliar de TI: Wanderson Amorim

informatica@apaebrazil.org.br

Coordenações Nacionais**Coordenação Nacional de Arte e Cultura**

Sérgio Feldhaus (PR)
coordenadoria.arte@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Assistência Social

Ivone Maggioni Fiore (PR)
coordenadoria.assistencia@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Autogestão e Autodefensoria

Jaqueline Regina Pilger (RS)
coordenadoria.autogestao@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Captação de Recursos

Maria das Graças Mendes da Silva (PE)
coordenadoria.captacao@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Defesa de Direitos e**Mobilização Social**

Táise Araújo Barbalho (PA)
coordenadoria.defesa@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Educação e Ação Pedagógica

Fabiana Maria das Graças Soares de Oliveira (MS)
coordenadoria.educacao@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Educação Física, Desporto e Lazer

Roberto Antônio Soares (SP)
coordenadoria.educacaofisica@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda

Iracema Aparecida dos Santos Ferreira (SP)
coordenadoria.trabalho@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Envelhecimento

Leila Regina de Castro (SP)
coordenadoria.envelhecimento@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Família

Rodolpho Luiz Dalla Bernardina (ES)
coordenadoria.familia@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Prevenção e Saúde

Albanir Pereira Santana (GO)
coordenadoria.prevencao@apaebrazil.org.br

Coordenadoria Científica

Fabiana Maria das Graças de Oliveira (MS)
comissao.cientifica2@apaebrazil.org.br
Rui Fernando Pilotto (PR)
comissao.cientifica1@apaebrazil.org.br

Universidade Corporativa da Rede Apae (Uniapae)**Coordenadora Uniapae**

Fabiana Maria das Graças S. Oliveira
coordenadoria.educacao@apaebrazil.org.br

Coordenador Pedagógico

Erivaldo Fernandes Neto
institucional@apaebrazil.org.br

Apoio Técnico Uniapae

Adriana Rayssa Santos Ribeiro
secretariauniapae@apaebrazil.org.br

Coordenação de Eventos**Coordenador**

William Ferreira Lima
coordenacao.eventos@apaebrazil.org.br

Controladoria

Cláudio Pizzatto
controladoriasuporte4@apaebrazil.org.br
Roberto Machado Salaberry
controladoriasuporte5@apaebrazil.org.br

Contador

Marco Nascimento
controladoriasuporte1@apaebrazil.org.br

Apoio Administrativo

Alexandro Martim Vargas dos Santos
controladoriasuporte2@apaebrazil.org.br

Juliana Correa

controladoriasuporte3@apaebrazil.org.br

O setor da **Controladoria** encontra-se no **escritório avançado da Fenapae em Porto Alegre - RS**, no endereço: Rua General Câmara, nº 406 sala 403 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90.010-230 - Telefone: (51) 3228-1252/ 3212-5397.

Setor Financeiro**Coordenador Financeiro**

Ronaldo Gualberto
coodenacaofinanceiro@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro

Tânia Ramos
financeirosuporte2@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro

Dayelle Oliveira
financeirosuporte3@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro

Luiz Paulo
financeirosuporte4@apaebrazil.org.br

Estagiário Financeiro

Denis de Sousa
estagiariofinanceiro@apaebrazil.org.br

Coordenação Administrativa

Coordenador: João Batista da Silva
administrativo@apaebrazil.org.br

Apoio

Daurinha de Souza Leite
servicosgerais@apaebrazil.org.br
Eduardo Souza Leite
eduardo.logistica@apaebrazil.org.br
Fernando Ferreira dos Santos
logistica@apaebrazil.org.br
Lucas Lima Gomes
logistica2@apaebrazil.org.br
Waldinéia Olímpia Zoraida Santana Ramos
juventude@apaebrazil.org.br

Setor de Atendimento ao Público**Atendente:**

Bruna Emily Lima Cordeiro
atendimento1@apaebrazil.org.br
Adriana Rayssa Santos Ribeiro
atendimento2@apaebrazil.org.br

PALAVRA DO PRESIDENTE:

Amigas e amigos do Movimento Apaeano, é com grande satisfação que apresentamos o Manual das Eleições 2019, elaborado pela Procuradoria Jurídica da Federação Nacional das Apaes (Apae Brasil) com o objetivo de contribuir para a organização da escolha democrática das chapas que serão responsáveis pela administração das Apaes no próximo triênio – 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Esta publicação foi cuidadosamente preparada para oferecer informações importantes sobre toda a gama de assuntos relacionados ao processo eleitoral. Afinal, a escolha de uma nova diretoria é um momento decisivo para o futuro de uma Apae, e, por isso, deve ser devidamente organizada e realizada com lisura e igualdade de condições entre os candidatos.

A publicação deste manual está inserida no contexto da atribuição da Apae Brasil de representar, apoiar e atuar em conjunto com todas as instituições da Rede Apae, em diferentes áreas da administração, do planejamento estratégico e do conhecimento, com foco na excelência do atendimento prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Nas páginas a seguir, são oferecidas informações, por exemplo, sobre as atribuições dos atuais presidentes das Apaes na organização das eleições; o papel das comissões eleitorais; as diretrizes para as chapas; o Edital de Convocação; a conferência de documentos; e as eleições dos Autodefensores.

Estamos certos de que este manual, aliado ao compromisso ético e democrático demonstrado ao longo dos anos pelos dirigentes, profissionais e voluntários da Rede Apae, irá contribuir para o sucesso das eleições de 2019.

Saudações apaeanas!

SUMÁRIO

- 1. ORIENTAÇÕES PARA OS PRESIDENTES ATUAIS.....01
 - 1.1 Atribuições dos atuais presidentes.....01
- 2. ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO ELEITORAL.....02
 - 2.1 Providências iniciais da Comissão Eleitoral.....02
 - 2.2 Diretrizes para a chapa.....03
- 3. SUGESTÃO DE MODELO DE RESOLUÇÃO.....07
- 4. SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....08
- 5. SUGESTÃO DE USO DE *CHECK LIST* PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.....09
- 6. SUGESTÃO DE PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL.....12
 - 6.1 Sugestão de Modelo de Abertura de Diligência.....13
- 7. ELEIÇÕES DE AUTODEFENSORES.....13
- 8. SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AUTODEFENSORES.....15



1. ORIENTAÇÕES PARA OS PRESIDENTES ATUAIS

O atual presidente é o responsável por iniciar o procedimento eleitoral para o próximo triênio (01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022).

O Estatuto das Apaes, em seu artigo 60, determina que as eleições devem ocorrer no mês de novembro e a posse dos membros eleitos deve ocorrer no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Então, considerando a necessidade de a Assembleia Geral ser convocada com 30 dias de antecedência, recomenda-se que o procedimento eleitoral tenha início, no máximo, no mês de outubro do ano de 2019.

1.1 - São atribuições dos atuais presidentes:

1 - DEFINIR dentro do mês de novembro de 2019 uma data para ser realizada a Assembleia Geral Ordinária (AGO);

Lembre-se que no dia 19 de novembro é a data da Abertura do XI Festival Nacional Nossa Arte, a ser realizado em Manaus-AM até 22 de novembro.

2 - ELABORAR o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária;

3 - PUBLICAR o edital de convocação em jornal de grande circulação no município, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data da Assembleia;

4 - NOTIFICAR todos os associados de todas as categorias sobre a data da Assembleia por carta ou e-mail e guardar os comprovantes;

5 - FIXAR o edital em local visível na sede da Apae e em locais públicos como igrejas, correios, etc;

6 - APRESENTAR ao Conselho de Administração, com até 60 dias de antecedência da data da Assembleia, o nome do candidato que indica a presidente, cabendo à pessoa indicada a prerrogativa de compor a sua chapa. (Art. 34, XXI do Estatuto);

7 - EDITAR, com 40 dias de antecedência, uma Resolução compondo a Comissão Eleitoral com 3 a 5 pessoas que preferencialmente estejam na Apae diariamente. Os candidatos, seus cônjuges e parentes não podem compor a comissão eleitoral, sob nenhuma hipótese ou pretexto.

Ao final apresenta-se modelo de edital de Resolução para instituir a Comissão Eleitoral e modelo de edital de Convocação.

2. ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral tem a atribuição de regulamentar o procedimento eleitoral, receber as inscrições das chapas, homologá-las ou rejeitá-las se os requisitos estatutários não forem observados.

O acompanhamento do processo de eleição deve ficar a cargo da Comissão Eleitoral, que responderá pelos atos praticados, devendo agir com ética, transparência e respeito aos direitos das Pessoas com Deficiência.

2.1 - Providências iniciais da comissão eleitoral:

1 - ADQUIRIR ou dar continuidade ao livro de registro de chapas. O livro deve ser numerado, sem rasuras ou páginas em branco. Se for adotada folha impressa, anexá-la em ordem cronológica;

2 - ESTABELECER prazo que repute adequado para receber as contribuições atrasadas dos associados (sugestão: até 48 horas antes da Assembleia);

3 - MANTER ao alcance de qualquer interessado a relação de associados aptos a votar (quitação das contribuições e tempo de associação);

4 - NÃO ADMITIR, sob qualquer hipótese ou pretexto, associado com data retroativa;

5 - RECEBER o registro das chapas, conferindo protocolo. A comissão não pode recusar o protocolo. A análise dos requisitos para a homologação é feita em fase subsequente.

Ao final apresenta-se modelo de Protocolo.

6 - VERIFICAR se os requisitos de elegibilidade estão presentes;

Ao final sugere-se modelo de *Check list*.

7 - SUPERVISIONAR a confecção das cédulas de votação, que devem ser feitas pela secretaria da Apae, numerando-as e rubricando-as, se for o caso.

2.2 - Diretrizes de chapa

Como realizar a inscrição da chapa?

A inscrição da chapa se dá através de requerimento assinado por todos os integrantes, a ser apresentado na secretaria da Apae até 20 dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária.

O requerimento de registro deverá ser apresentado em duas vias, datado e assinado por todos os candidatos, para ser protocolizado pelo funcionário da secretaria da Apae.

Quais os requisitos para inscrição das chapas?

A chapa deverá indicar os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando a sua filiação junto à Apae por, no mínimo, 01(um) ano.

Os candidatos somente poderão fazer parte de uma única chapa.

Os candidatos a presidente, vice-presidente e diretores financeiros deverão apresentar os documentos descritos no art. 58, inciso IV, do Estatuto da Apae. O livro de registro de chapas será revestido das formalidades legais, tais como: termo de abertura e encerramento, em que conste o número de folhas, todas rubricadas pelo presidente ou, se for o caso, pelo Interventor da Apae.

Quem poderá integrar as chapas?

Qualquer associado há mais de 01 ano que esteja em dia com as suas contribuições. É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de presidente, vice-presidente e diretores financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

São inelegíveis dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae para cargos na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Quais diligências para regularizar a inscrição da Chapa?

Se constatada alguma inadequação às normas, a chapa será comunicada por meio de ofício dirigido ao candidato à Presidência sobre irregularidades encontradas, marcando-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las, sob pena de preclusão e indeferimento do registro de chapa.

Como será o voto e a cédula?

A eleição será realizada por voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

A cédula para votação será de modelo único, com identificação da chapa através do nome do candidato a Presidente ou outro nome fantasia que tenha sido adotado para identificá-la, com o local apropriado para ser assinalada a escolha dos eleitores, devendo constar em cada cédula rubrica do representante da Comissão Eleitoral.

A ordem de identificação dos candidatos na cédula oficial de votação será definida em sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, na presença de representantes das chapas concorrentes.

No caso de voto por procuração, exigir sempre o reconhecimento de firma do outorgante no cartório (deve ser associado da Apae).

Posso divulgar minha candidatura?

A divulgação da candidatura poderá ser feita por todos os meios lícitos, fora das dependências da Apae, vedada a colocação de faixas ou cartazes, alusivos à campanha eleitoral nas dependências, inclusive área externa da entidade.

A propaganda dos candidatos poderá ser feita por qualquer associado da Apae, fora das dependências da Apae, devendo encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas que antecederem o pleito. É vedado o ataque pessoal a qualquer candidato.

Fica proibida a utilização dos equipamentos técnicos, funcionários e espaço físico da Apae para promoção das candidaturas, bem como a distribuição de qualquer material de divulgação das chapas.

Posso ter acesso aos documentos legais?

É dever da Apae atender a solicitação dos representantes legais das chapas concorrentes, fornecendo a relação dos associados e dos pais de filhos matriculados nos programas de atendimento da Apae, cópia do estatuto social vigente, cópia do regimento e outras informações que sejam de interesse para o processo de eleição.

A secretaria da Apae deverá providenciar remessa à Comissão Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às eleições do seguinte material:

- a) Relação dos associados aptos a votar;
- b) Relação das chapas registradas, as quais deverão ser afixadas no recinto da seção eleitoral em lugar visível e dentro das cabines indevassáveis;
- c) Urna vazia vedada pelo presidente/interventor da Apae, contendo no lacre sua assinatura ou rubrica;
- d) Cédulas únicas oficiais;
- e) Senhas a serem distribuídas aos eleitores;
- f) Modelo de ata a ser lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da apuração.

Quem conduz a Assembleia?

Serão eleitos um(a) presidente e um(a) secretário(a) para Assembleia, dentre os associados ou pais que estiverem presentes para a condução da Assembleia.

Após eleição do Presidente e do Secretário que conduzirão os atos da Assembleia, será dada oportunidade ao Presidente da Apae para apresentar o relatório de atividades da atual gestão, e apresentação de contas da Diretoria Executiva, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, através da manifestação da Assembleia, por meio de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir a vontade da maioria dos presentes. Em caso de mais de uma chapa inscrita para concorrer à eleição, caberá ao presidente da mesa, junto ao secretário, analisar à luz do Estatuto e do Regimento Interno da Apae do Estado, os critérios legais a que deve se submeter todo candidato, a saber:

- a)** As chapas devem ter sido inscritas na Secretaria da Apae no prazo de 20 (vinte) dias antes da data em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária;
- b)** Todos os membros componentes das chapas devem ser associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estar em dia com suas obrigações sociais;
- c)** Nenhum componente das chapas pode ser funcionário da Apae, ainda que recebendo de outra fonte, como Estado ou Prefeitura;
- d)** No momento da inscrição da chapa na Secretaria da Apae, os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida pelo Estatuto da Apae;
- e)** Se houver alguma impugnação a ser apresentada por qualquer membro da Assembleia, a mesma deve ser dirigida por escrito ao presidente da mesa, para análise, e será constado em ata;
- f)** Será admitido o voto por procuração, sempre com firma reconhecida em cartório, sendo que um associado poderá representar apenas outro associado contribuinte, desde que ambos sejam da mesma Apae e estejam em dia com suas contribuições sociais;
- g)** Quaisquer irregularidades constatadas quanto aos aspectos legais, estatutários e regimentais devem ser lavradas em ata pelo Secretário, com o consequente afastamento do processo eleitoral do candidato ou da chapa sobre os quais recaiam as irregularidades;
- h)** Se for afastado apenas um membro componente da chapa, sem que se altere o número mínimo previsto no Estatuto, a chapa poderá concorrer ao processo de eleição, seguindo para votação da Assembleia Geral;
- i)** Se for afastada toda a chapa, por não preencher o número mínimo de candidatos exigidos pelo Estatuto, a chapa remanescente concorrerá, podendo a eleição dar-se por aclamação, se houver como determinar a vontade da maioria da Assembleia, ou não sendo possível, a eleição se dará por votação secreta, devendo ser computados os votos da chapa afastada, como sendo nulos, os brancos e os da chapa remanescente, que sairá vencedora do processo, se obtiver a metade mais um dos votos dos presentes à Assembleia;
- j)** Em caso de afastamento de membro(s) integrante(s) das chapas concorrentes por motivo devidamente justificado, caberá à Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, deliberar sobre a possibilidade de substituição do(s) membro(s), durante a sua realização, viabilizando a efetivação do processo eleitoral;



k) Na hipótese de serem impugnadas todas as chapas concorrentes, será lavrado em ata este fato, e dada à impossibilidade de se realizar as eleições, fica a atual Diretoria com seu mandato prorrogado em caráter excepcional, até que nova Assembleia Geral seja convocada;

l) Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de Apae.

Quem terá direito a manifestação na Assembleia Geral?

Somente terão direito de voto e voz os representantes contribuintes em dia com suas obrigações para com a Apae.

A Assembleia Geral é pública e é assegurado o direito de qualquer cidadão assisti-la.

Como será a apuração dos votos?

A apuração somente terá início após o encerramento das votações, cabendo à Comissão Eleitoral:

a) A abertura da urna e a verificação preliminar de que o número de cédulas oficiais é exatamente igual ao número de assinaturas dos eleitores, sob pena de nulidade;

b) Proceder à leitura das cédulas oficiais, uma a uma, para anotação dos votos;

c) Proclamação do resultado da eleição;

d) Conceder a palavra aos eleitores para que se manifestem sobre a legalidade do pleito - recursos à Comissão Eleitoral, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da realização da eleição;

e) Lavrar ata em livro próprio, que será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes que quiserem fazê-lo.

A quais recursos que eu posso recorrer?

Da decisão da Comissão Eleitoral cabe apelação ao Conselho de Administração, caso em que todo o processo será enviado à instância superior, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da decisão impugnada.

O Conselho de Administração decidirá dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Na hipótese do Conselho de Administração decidir pela nulidade da eleição, ficará prorrogado, automaticamente, o mandato da Diretoria anterior, que promoverá novas eleições dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Os recursos não impedirão a posse dos eleitos até que sejam julgados.

3. SUGESTÃO DE MODELO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO MM/AAAA

O(a) presidente(a) da Apae de _____, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I, e 59 do Estatuto padrão das Apaes, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de _____, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia _____ de novembro de 2019;



2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados: **a)** (nome completo e qualificação) **b)** (nome completo e qualificação) **c)** (nome completo e qualificação) **d)** (nome completo e qualificação) **e)** (nome completo e qualificação);

3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de _____, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Apae não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de _____ e o seu Regimento Interno, se houver.

Local e data

Assinatura do Presidente

4. SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE _____ (UF).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de _____, com sede em _____, na rua _____, nº _____, bairro _____, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(a) _____, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às _____ horas, do dia _____ de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de _____, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de _____;
- 4 - Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).



A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às _____ horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

_____, ____ de Outubro de 2019.

(Atual Presidente da Apaes: Nome e Assinatura)

5. SUGESTÃO DE USO DE *CHECK-LIST* PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A comissão eleitoral da Apaes _____ instituída pela Resolução _____/2019, no uso das suas atribuições, recebeu em __/__/2019 o pedido de registro da chapa _____ para concorrer às eleições da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal no período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.

1 - Tempestividade do protocolo (até 20 dias antes da data da Assembleia)?

- sim
 não

Observação: Se intempestivo, pode indeferir de plano.

2 - Tempo de associado dos integrantes da chapa: (associados contribuintes, contar da data da adesão; associados especiais, contar da data da matrícula):

- a) Presidente: _____ anos;
b) Vice-Presidente: _____ anos;
c) 1º Diretor Financeiro: _____ anos;
d) 2º Diretor Financeiro: _____ anos;
e) 1º Diretor Secretário: _____ anos;
f) 2º Diretor Secretário: _____ anos;
g) Diretor Patrimônio: _____ anos;
h) Diretor Social: _____ anos.

Observação: Se algum dos membros tiver tempo inferior a (01) um ano, abrir uma diligência com prazo de 02 (dois) dias para que a chapa faça a substituição.

3 - Candidatos a Presidente, Vice, 1º e 2º Diretores Financeiros são:

- Cônjuges entre si;
 Parentes;
 Funcionários da Apaes;
 Cônjuges ou parentes de membros da gestão passada;
 Vereador, deputado estadual, deputado federal, prefeito, secretário municipal ou secretário estadual.

Observação: Assinalada alguma das hipóteses, abre-se uma diligência com prazo de 02 (dois) dias para que a chapa faça a substituição. Mantida, é caso de não homologação.

4 - Conferência de documentos de TODOS os integrantes da Chapa:**a) Candidato a Presidente:**

- Cópia RG;
- Certidão de regularidade do CPF¹;
- Cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- Certidão negativa cível Estadual;
- Certidão negativa cível Federal;
- Certidão negativa criminal Estadual;
- Certidão negativa criminal Federal;
- Certidão negativa eleitoral Municipal;
- Certidão negativa eleitoral Estadual;
- Certidão negativa eleitoral Federal;
- Ficha de filiação de associado da Apae;
- Comprovante de residência no município sede da Apae;
- Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- Termo de compromisso.

b) Candidato a Vice-Presidente:

- Cópia RG;
- Certidão de regularidade do CPF;
- Cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- Certidão negativa cível Estadual;
- Certidão negativa cível Federal;
- Certidão negativa criminal Estadual;
- Certidão negativa criminal Federal;
- Certidão negativa eleitoral Municipal;
- Certidão negativa eleitoral Estadual;
- Certidão negativa eleitoral Federal;
- Ficha de filiação de associado da Apae;
- Comprovante de residência no município sede da Apae;
- Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- Termo de compromisso.

c) Candidato a 1º diretor financeiro:

- Cópia RG;
- Certidão de regularidade do CPF;
- Cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- Certidão negativa cível Estadual;
- Certidão negativa cível Federal;
- Certidão negativa criminal Estadual;
- Certidão negativa criminal Federal;
- Certidão negativa eleitoral Municipal;
- Certidão negativa eleitoral Estadual;
- Certidão negativa eleitoral Federal;
- Ficha de filiação de associado da Apae;
- Comprovante de residência no município sede da Apae;
- Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- Termo de compromisso.

1 (www.receita.fazenda.org.br);



d) Candidato a 2º Diretor Financeiro:

- () Cópia RG;
- () Certidão de regularidade do CPF (obtida em www.receita.fazenda.org.br);
- () Cópia declaração ou imposto de renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- () Certidão negativa cível Estadual;
- () Certidão negativa cível Federal;
- () Certidão negativa criminal Estadual;
- () Certidão negativa criminal Federal;
- () Certidão negativa eleitoral Municipal;
- () Certidão negativa eleitoral Estadual;
- () Certidão negativa eleitoral Federal;
- () Ficha de filiação de associado da Apae;
- () Comprovante de residência no município sede da Apae;
- () Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso IV;
- () Termo de compromisso.

Observação: Na ausência de algum documento, abre uma diligência com prazo de 02 (dois) dias para que a chapa faça a substituição. Mantida a ausência de documento, é caso de não homologação.

5 - Candidatos ao Conselho de Administração (mínimo de 05 membros)

- a) Nome: _____ () quite () inadimplente:
- b) Nome: _____ () quite () inadimplente:
- c) Nome: _____ () quite () inadimplente:
- d) Nome: _____ () quite () inadimplente:
- e) Nome: _____ () quite () inadimplente:

Observação: sendo inadimplente, a comissão deve abrir uma diligência para que o candidato regularize sua contribuição. Mantida a inadimplência, indefere-se a homologação da chapa.

6 - Candidatos ao Conselho Fiscal (03 efetivos e 03 suplentes):

- a) Titular: _____ () quite () inadimplente:
- b) Titular: _____ () quite () inadimplente:
- c) Titular: _____ () quite () inadimplente:
- d) 1º Suplente: _____ () quite () inadimplente:
- e) 2º Suplente: _____ () quite () inadimplente:
- f) 3º Suplente: _____ () quite () inadimplente:

Analisados os documentos, após concessão de prazo de eventual diligência, a Comissão Eleitoral emitirá um Parecer Final.

6. SUGESTÃO DE PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar a documentação apresentada pelas chapas concorrentes e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da Apae.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA _____

A Comissão eleitoral da Apae de _____ instituída pela Resolução ____/2019, decide:

() **homologar** a inscrição da Chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Apae de _____ para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente:

Vice-Presidente:

1º Diretor Financeiro;

2º Diretor Financeiro;

1º Diretor Secretário;

2º Diretor Secretário;

Diretor de Patrimônio;

Diretor Social.

Conselho de Administração (mínimo de 05 membros):

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

Conselho Fiscal:

1) _____

2) _____

3) _____

1º suplente:

2º suplente:

3º suplente:

() **não homologar** a inscrição da Chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Apae de _____ para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, pelos seguintes motivos:

Observação: Relatar os motivos, a diligência aberta e o não cumprimento da diligência. O não cumprimento da diligência de um componente acarreta a não homologação de toda a chapa.

Local e data

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

6.1 - Sugestão de modelo para a abertura de diligência

A Comissão Eleitoral da Apae de _____, instituída pela Resolução ____/2019, determina à chapa _____ que regularize o seu pedido de inscrição apresentando os documentos abaixo relacionados no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do candidato a Presidente, sob pena de não homologação da chapa.

1) Relacionar os documentos que faltam.

Ciência do Presidente da Chapa: _____ / _____ / 2019.
Assinatura: _____

7. ELEIÇÕES AUTODEFENSORES

A Autodefensoria: O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral. (Art. 43 do Estatuto das Apaes).

O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do Movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Sua composição: A autodefensoria é composta de 04 (quatro) membros, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

As eleições específicas: Com relação a quando ocorre as eleições específicas, os autodefensores serão eleitos nos Fóruns de Autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Votação: Poderão votar e ser votados as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que frequentem os programas de atendimento da Apae.

Assembleia Geral Ordinária específica: No mesmo período das eleições da Diretoria Executiva da Apae, deverá ocorrer a Assembleia Geral Ordinária específica para eleições dos casais de autodefensores.

Para documentar a eleição específica: Para documentar a eleição específica deverá registrar a Assembleia Geral Ordinária no livro Atas próprio da Apae para esse fim.

Documentos básicos dos candidatos

- 1 - Ficha de Inscrição;
- 2 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 3 - Consentimento dos Pais ou responsável;
- 4 - Atestado emitido pela Apae que frequenta a Instituição.

As competências do casal de Autodefensores (titular/suplente):

- a) Defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- c) Participar dos eventos promovidos e organizados pelo Movimento Apaeano.

8. SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AUTODEFENSORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE _____.

AApae de _____, com sede nesta cidade, na rua _____, nº _____, bairro _____, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(a). _____, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às _____ horas, do dia __ de _____ de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição dos autodefensores da Apae de _____, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de _____.
- 2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto).
- 3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto).
- 4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às _____ horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

_____, _____, de 2019.

Presidente da Apae





APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes

 /apaebritil

 @apaebritil

 @brasilfenapaes

www.apaebritil.org.br